JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 16 de junho de 2026
Ano XII | Edição nº 1887



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, de 15 de junho de 2026.

Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00018556/2025-25,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, por tempo determinado, com condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários, constituídos e não quitados, inscritos em Dívida Ativa, em cobrança amigável, protestados ou judicializados, abrangendo débitos da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive os de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.

Parágrafo único. A adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa poderá ser feita de 01/07/2026 a 31/08/2026, podendo o período ser prorrogado por uma única vez através de Decreto do Executivo.

Art. 2º O valor do crédito tributário e não tributário a ser pago à vista ou em parcelas será obtido pela soma do valor principal do crédito ou do saldo da dívida, acrescido da atualização monetária, multas, juros e demais acréscimos legais incidentes até a data de adesão ao programa.

Art. 3º Os débitos incluídos no REFIS poderão ser liquidados com redução de multas e juros, nas seguintes condições:

I – Pagamento único com 100% de desconto nas multas e juros;

II – 80% em até 12 parcelas;

III – 70% em até 24 parcelas;

IV – 60% em até 36 parcelas;

V- 50% em até 84 parcelas.

Art. 4º A concessão dos benefícios previstos neste Programa incidirá exclusivamente sobre

multas e juros relacionados aos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa devidamente atualizados nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não haverá renúncia de receita relativa ao valor principal do crédito tributário ou não tributário. O valor principal e sua atualização monetária do crédito municipal permanecerá em sua integralidade.

§ 2º As reduções referem-se unicamente a multa e juros mencionados no caput, não alcançando o valor principal atualizado monetariamente.

Art. 5º Os créditos tributários abrangidos por parcelamento concedido no âmbito deste Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal não poderão ser objeto de inclusão em quaisquer futuros programas especiais de regularização fiscal, inclusive aqueles que envolvam parcelamento, remissão, anistia ou transação tributária.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se inclusive aos créditos que venham a ter o parcelamento rescindido por inadimplemento, hipótese em que tais débitos retornarão à condição de exigibilidade plena, permanecendo impossibilitados de novas renegociações especiais.

§ 2º A restrição estabelecida neste artigo tem por finalidade promover justiça fiscal, coibir a inadimplência reiterada e assegurar tratamento isonômico aos contribuintes que cumprem regularmente suas obrigações tributárias.

§ 3º Não se incluem na vedação prevista neste artigo os parcelamentos ordinários previstos na legislação geral, desde que não caracterizem programa especial de regularização fiscal.

Art. 6º Os valores serão apurados conforme a legislação aplicável, aplicando-se, em seguida, os descontos previstos nesta Lei Complementar.

I - valor mínimo das parcelas:

a) R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas;

b) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º A 1ª parcela vencerá em até 5 dias após a formalização.

§ 2º Parcelas recalculadas por atraso terão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês ou fração.

§ 3º O parcelamento será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento da 1ª parcela;

II - atraso de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

III - atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 4º Guias para pagamento à vista não quitadas no vencimento serão canceladas e poderão ser reemitidas a pedido do contribuinte.

§ 5º As reduções previstas nesta lei não alcançam créditos já extintos antes de sua publicação.

§ 6º Valores pagos em parcelamentos anteriores são aproveitados como compensação.

Art. 7º Para adesão ao parcelamento previsto nesta Lei Complementar, o contribuinte poderá formular o pedido nas seguintes formas:

I – presencialmente, no Departamento de Tributos, em formulários próprios assinados pelo contribuinte ou seu representante legal, com procuração, quando necessário, e apresentação de documento de identificação (CNH ou CPF e RG). A adesão ao acordo de parcelamento será formalizada mediante assinatura do termo de parcelamento do débito específico.

II – remotamente, online pelo site da Prefeitura (com usuário e senha do próprio contribuinte) ou pelo e-mail tributos@jaguariuna.sp.gov.br, através do qual o contribuinte dará ciência dos termos do parcelamento com sua assinatura digital (gov.br ou demais certificados válidos).

Art. 8º Ao aderir ao parcelamento, o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais junto à municipalidade, informando endereço eletrônico e número de telefone celular válidos.

Art. 9º Dívidas Protestadas não estão sujeitas ao parcelamento online e poderão ser negociadas com os benefícios desta Lei Complementar apenas presencialmente e por e-mail.

§ 1º O pagamento dos emolumentos cartorários deverá ser efetuado diretamente no Tabelionato de Protesto de Jaguariúna.

§ 2º Nos casos de débitos protestados, a retirada do protesto ou autorização de cancelamento do protesto será enviada ao cartório, quando da quitação à vista ou após o pagamento da última parcela do acordo, na hipótese de adesão do contribuinte aos termos da presente Lei Complementar.

Art. 10. Débitos judicializados poderão ser pagos conforme esta Lei Complementar, acrescidos de custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 1º Para dívidas judicializadas, as custas judiciais deverão ser pagas em guias separadas de acordo com procedimentos do Fórum de Jaguariúna.

§ 2º O parcelamento suspende o processo para cumprimento voluntário.

§ 3º O não pagamento retoma o curso da execução fiscal.

§ 4º Havendo penhora em dinheiro suficiente para quitação do débito, o valor poderá ser revertido ao Município.

§ 5º A liberação de valores em dinheiro ou bens penhorados ocorrerá somente após o pagamento integral do parcelamento.

§ 6º Honorários seguirão o mínimo legal ou o fixado pelo Juízo.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 11. A adesão ao parcelamento implica confissão irretratável e renúncia a qualquer defesa, inclusive, desistência de recursos administrativos e ações judiciais, assumindo custas e honorários.

Art. 12. O requerimento de parcelamento será isento de preço público.

Art. 13. Não se inclui no REFIS o débito de ITBI.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Negócios Jurídicos o controle e acompanhamento dos pedidos de parcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese de dívida judicializada, cancelado o parcelamento, prossegue a execução fiscal pelo saldo remanescente sem pagamento.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 15 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1393313** e o código CRC **9BCBE115**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00018556/2025-25 SEI nº 1393313

PORTARIA Nº 1.026 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00014650/2026-96,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 188/2026 a 189/2026 abaixo relacionados, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manejo integrado de pragas, compreendendo o controle de vetores e pragas sinantrópicas, desinsetização, desratização, manejo e controle de escorpiões, bem como a higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, equipamentos de proteção individual, responsável técnico, certificados, relatórios técnicos e todos os demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, Procedimento Licitatório nº 083/2026:

TECMIP CONTROLE DE PRAGAS LTDA - P.E. 90021/2026 - P.L. 083/2026 - Contrato 188/2026

VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA - P.E. 90021/2026- P.L. 083/2026 - Contrato 189/2026

Secretaria de Administração

Fiscal administrativo e técnico:

- Carolina Lopes Recco de Souza, Assessor I, CPF/MF nº 450.996.218-56 e R.G. nº 41.529.291-8;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal técnico e administrativo:

- Natália Pinto Catão, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 32.764.042-X e CPF nº 330.375.188-98.

Secretaria de Cultura

Fiscal técnico e administrativo

- Adriano Luis da Silva, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 416.173.898-62 e R.G. nº 38.326.433-9.

Secretaria de Finanças

Fiscais técnicos e administrativos:

- Carlos Henrique Bernardes, Assessor II, CPF/MF nº 368.046.468-19 e R.G. nº 44.634.015-7;

- Elisa Teresa Monteiro, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 281.819.428-84 e R.G. nº 29.594.479-1;

- Fernando Henrique Grou, Fiscal exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 334.404.108-89 e R.G. nº 44.665.369-X.

Secretaria de Gabinete

Fiscais técnicos e administrativos:

Pelo Gabinete e Junta Militar

- Adriana Testa Teixeira Pires, Assessor II, CPF/MF nº 102.614.828-66 e R.G. nº 18.081.192-7;

Pela Radiodifusão Educativa:

- Hellen Naomi Hayano, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 158.814.438-02, R.G. nº 28.008.825-5;

Pelo Jaguarprev:

- Renata Aparecida Dias, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 218.321.408-22 e R.G. nº 34.613.059-1;

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Fiscal técnico e administrativo:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Fiscal técnico e administrativo:

- Rodrigo Catuzo, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 318.383.288-74 e R.G. nº 28.814.278-0.

Secretaria de Negócios Jurídicos:

Fiscal técnico:

- Mariana Dias Machado Gonçalves, Assistente de Gestão Pública, R.G. nº 44.690.428-4 e CPF nº 384.153.118-00.

Fiscal administrativo:

- Larissa Ferreira Pardim, Assistente de Gestão Pública, R.G. nº 59.255.134-9 e CPF nº 490.054.738-78.

Secretaria de Obras e Serviços:

Fiscal técnico:

- Regina Célia da Silva Mastrangi, Agente de Serviços Gerais, CPF/MF nº 124.540.598-51 e R.G. nº 18.584.063-2

Fiscal administrativo:

- André Blanco Silvério, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 30.896.193-6 e CPF nº 271.418.218-64

Secretaria de Segurança Pública

Fiscal técnico:

- José Alberto Ramos, Guarda Municipal exercendo o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, CPF/MF nº 217.415.438-27 e R.G. nº 33.031.480-4;

Fiscal administrativo:

- Paulo Roberto Grazia, Guarda Municipal exercendo o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, CPF/MF nº 137.404.528-46 e R.G. nº 16.800.856-7;

PORTARIA Nº 1.027 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 211 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e, ainda, em conformidade com a solicitação no Processo SEI nº 3524709.420.00012227/2026-51,

RESOLVE:

I-Conceder, a pedido, a partir de 1º de junho de 2026 e pelo período de 02 (dois) anos, à servidora SULAMITA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula funcional 4.877, R.G. nº 48.194.088-1, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I da Secretaria de Educação, licença não remunerada para o trato de interesses particulares.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 1º de junho de 2026.

PORTARIA Nº 1.028 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 211 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e, ainda, em conformidade com a

solicitação no Processo SEI nº 3524709.420.00011853/2026-21,

RESOLVE:

I-Conceder, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2027 e pelo período de 01 (um) ano, ao servidor JOELSON RICARDO TRIDICO, matrícula funcional 2.554, R.G. nº 28.633.827-0 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II da Secretaria de Educação, licença não remunerada para o trato de interesses particulares.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de fevereiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.029 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014694/2026-16,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 176/2026, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações do Almoxarifado Central, Patrimônio e Arquivo, localizado à Rua José Frasatto, 580, Loteamento Santo Antônio, Jaguariúna-SP, cujos contratados são ARMANDO PEGORARI e ARELI CORSI PEGORARI, Procedimento Licitatório - P.L. nº 133/2026.

Fiscal técnico e administrativo:

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 1.030 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00014724/2026-94,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 184/2026 a 186/2026 referente a Adesão às Atas de Registro de Preços nº 36001212505, 36001182505 e 36001192505 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação abaixo relacionadas, que tem por objeto a aquisição de kits de materiais escolares para atender à Rede Municipal de Ensino, Pregões Eletrônicos nº 90312/2025, 90309/2025 e 90310/2025:

CONTRATO 184-2026 – QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ADESÃO ATA FDE 36001212505 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90312/2025;

CONTRATO 185-2026 – CONSÓRCIO QUICKLOG KITS ESCOLARES - ADESÃO ATA FDE 36001182505 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 90309/2025;

CONTRATO 186-2026 – QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA – ADESÃO ATA FDE 36001192505 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90310/2025.

Fiscal técnico:

- Carlos Alberto Geribola, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 168.597.278-02 e R.G. nº 22.851.853.2.

Fiscal administrativo:

- Nicolas Menegon Volpato, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 405.954.548-10 e R.G. nº 41.939.998-7.

PORTARIA Nº 1.031 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00014393/2026-92,

RESOLVE:

Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, Comissão responsável pela avaliação e seleção referente ao Processo Seletivo SEDUC nº 005/2026 para contratação de mão de obra temporária para a Secretaria de Educação:

- MARCOS RODRIGO RALO, R.G. nº 40.432.261-X;
- ARLINDO ARANTES JUNIOR, R.G. nº 43.067.792-3;
- VALDIR DONIZETI MARCHESINI, R.G. nº 15.429.240-0;
- MARCELO TONIETTI, R.G. nº 33.798.731-2;
- NELSON FRAZATTO NIERO, R.G. nº 23.746.761-6.

PORTARIA Nº 1.032 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no Ofício SEDUC nº 287/2026 do Processo SEI nº 3524709.420.00014698/2026-02,

RESOLVE:

I-Ficam atualizados os dados cadastrais das Unidades Escolares de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jaguariúna, para fins de regularização cadastral perante a Secretaria Estadual de Educação, conforme seguem:

Atualização de Dados e Localização	
De : Nome da Unidade e Localização	**Para :** Nome da Unidade e Localização
Código CIE 561228 **CEI Algodão Doce** Rua: Maranhão, 2211 - Capotuna – Jaguariúna/SP CEP 13912-704 - Tel.: 3937-4922 E-mail: ceialgodaodoce@jaguariuna.sp.gov.br	**Código CIE 561228** **CEI Profª Narciza Bertinati Barbosa** Rua: De Cara, 216 – Parque dos Ipês – Jaguariúna/SP CEP 13912-438 Tel.: 3867-9700 / RAMAIS 4230/4231 E-mail: ceinarciza@jaguariuna.sp.gov.br
Código CIE 579385 **CEI Cata Vento** Rua Tomaz Jasso, 884 – Jardim Dona Irma – Jaguariúna/SP CEP 13820-000 - Tel.: 3837-3946 E-mail: ceicatavento@jaguariuna.sp.gov.br	**Código CIE 579385** **EMEI e CEI Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira** Estrada Judite dos Santos Pinto, 770 – Chácara Recreio Primavera – Jaguariúna/SP CEP 13917-082 Tel.: 3867-9700 / RAMAIS 4260/4262 E-mail: ceijosebonifacio@jaguariuna.sp.gov.br
CIE 77823 **EMEI Tanquinho** Estrada Municipal, s/nº – Tanquinho Velho Jaguariúna/SP CEP 13919-899 - Tel.: 3867-2877 – 3867-3071 E-mail: ceioscarlina@jaguariuna.sp.gov.br	**CIE 77823** **EMEI Tanquinho** Av. Guido Tozzi, 1871 - Tanquinho Velho Jaguariúna/SP – Zona Rural CEP 13918-112 Tel.: 3867-9700 RAMAIS 4133/4134 E-mail: ceioscarlina@jaguariuna.sp.gov.br
CIE 416538 **CEI Profª Oscarlina Pires Turato** Rod. Porto Velho, s/nº – Tanquinho Velho CEP 13919-899- Tel.: 3867-2877 – 3867-3071 E-mail: ceioscarlina@jaguariuna.sp.gov.br	**CIE 416538** **CEI Profª Oscarlina Pires Turato** Av. Guido Tozzi, 1871 - Tanquinho Velho Jaguariúna/SP – Zona Rural CEP 13918-112 Tel.: 3867-9700 RAMAIS 4133/4134 E-mail: ceioscarlina@jaguariuna.sp.gov.br

CIE 95485 **EMEI Castelinho Encantado** Rua: Turato, 225 – João Aldo Nassif – Jaguariúna/SP CEP 13916-068 - Tel.: 3867-1657 E-mail: castelinhoencantado@jaguariuna.sp.gov.br	**CIE 95485** **EMEI Castelinho Encantado** Rua: Turato, 225 – João Aldo Nassif – Jaguariúna/SP CEP 13916-068 Tel.: 3867-9700 - RAMAIS 4200/4201/4202 E-mail: castelinhoencantado@jaguariuna.sp.gov.br

II-Declarar extintas, para todos os efeitos administrativos e cadastrais, as seguintes unidades escolares de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino:

Extinção das Unidades Escolares de Educação Infantil Rede Particular
CIE 162048 - EEI Pequeno Príncipe
Rua Carlos Bergamasco, 115 – Nova Jaguariúna – Jaguariúna/SP – CEP 13919-430
CIE 446142 - Escola de Educação Infantil Aquarela
Rua Ladeira Prof. Eraldo Moraes Penteado, 75 – Cruzeiro do Sul – Jaguariúna/ SP – CEP 13917-128

PORTARIA Nº 1.033 de 16 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00014631/2026-60,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LISSANDRA KIMI NONOYAMA HAMADA, R.G. nº 69.081.915-8, matrícula nº 7.251, do cargo de Assistente de Gestão Pública, que exercia junto a Equipe de Arquivo do Departamento Atendimento e Protocolo da Secretaria de Administração.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00009153/2026-76**, CNPJ nº **26.556.799/0001-90**, em nome de **26.556.799 VIVIANE TRIVINHO MORENO DE FREITAS**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1130797**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00009005/2026-51**, CNPJ nº **12.351.801/0001-80**, em nome de **J. G. O. LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1125137**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) **o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 16 de junho de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 232, §1º, §2º e §3º, 233, P.U. e 234, §1º, §2º, §3º, §4º,§5º da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** lavrou-se contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(is) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00017436/2025-19,** Cadastro Municipal nº **03.0091.0467-001, ESPÓLIO DE NEZIA TEREZA DE JESUS COSTA,** Auto de Infração Série E n° **0017/2026**, referente à Notificação Especial Série O nº **0109/2025** de **10/12/2025**.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração,** findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, da mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 16 de junho de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 18, §1º e §2º, e artigo 27 da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(is) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00006387/2026-61**, cadastro municipal nº **08.0088.0690-001,** em nome de **DOM ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA EPP,** Auto de Infração n° **127/2026,** referente à Notificação Especial nº **130/2026** de **10/03/2026**.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração,** findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II, da mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 16 de junho de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – 3ª PARCELA

O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, da liberação de recursos

financeiros no valor de R$ 894.308,80 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), depositado em 11/06/2026, referente à 3ª parcela do Contrato de Repasse n° 953278/2023 - Operação nº 1091.197-27, firmado com Município de Jaguariúna, assinado em 29/12/2023, no âmbito do Programa Saneamento Básico. Sob a Gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Implantação de Reservatórios de água potável no Município de Jaguariúna/SP".

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura de Jaguariúna, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, convoca as famílias PRÉ SELECIONADAS pela COHAB BANDEIRANTE e os respectivos SUPLENTES para o Programa Habitacional - RESIDENCIAL POR DO SOL – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RECURSOS FAR – FAIXA URBANO 1 para participação na próxima etapa do processo de análise conduzido pela Caixa Econômica Federal.

Nesta sexta-feira, dia 19 de junho, serão atendidas as famílias com beneficiários de Benefício de Prestação Continuada (BPC) idoso ou deficiente e aposentados.

No sábado, dia 20 de junho, o atendimento será destinado às demais famílias pré-selecionadas e suplentes.

Os convocados devem comparecer na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na Rua Júlia Bueno, 191, Centro, munidas dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade Oficial com foto do (s) candidato
2. CPF/RG
3. Comprovante de Estado Civil dos candidatos (certidão de nascimento, certidão de casamento com as devidas averbações, quando houver);
4. Comprovante de recebimento de BPC ou Aposentadoria (declaração de Benefício emitida pelo MEU INSS, acessada com a senha da plataforma Gov.br).

SEXTA FEIRA, DIA 19/06 – 8 às 16 horas

RESPONSÁVEL FAMILIAR	DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO (INSS) - BPC OU APOSENTADORIA
ADRIANA CRISTINA DE MORAIS GABRIEL	HELENA DE MORAIS SOUZA
ALDENISIA SANTOS DE JESUS	ALDENISIA SANTOS DE JESUS
ALDRIELEN FERREIRA DA SILVA	KASSYO ANDRE FERREIRA DOS REIS
ANA LUCIA SANTOS FEITOSA	GIULIA PEREIRA FEITOSA
ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENRICO VALENTIN VICENTE DE OLIVEIRA
ANDRESA APARECIDA SIMOES	ANDRESA APARECIDA SIMOES
ANTONIA MARANGONI DE CARVALHO	JULIA TAISA MARANGONI DE CARVALHO
	LAZARO DE CARVALHO FILHO
CELIA REGINA SANTANA DE JESUS	CELIA REGINA SANTANA DE JESUS
CICERA GOMES DE OLIVEIRA	CICERA GOMES DE OLIVEIRA
CINIRA SOUZA	CINIRA SOUZA
DANIELLA KAREN GONCALVES DA COSTA	FELIPE GONÇALVES DOS REIS
DJANE LEAO SILVA	ANTONIO DAVID SILVA BRAGA
ELIANA APARECIDA DA SILVA TAVARES	BENEDITO JUSCELINO TAVARES
ELIDA CARNEIRO DOS SANTOS	VINICIUS DOS SANTOS PIRES
ELISABETE DONETI GARCIA	ANA CLARA DONETI GARCIA
ELISANGELA MADALENA DOS SANTOS	RYAN DOS SANTOS MARTINS
FABIANA MATHIAS	ATHUR VICTOR
FERNANDA PATRICIA AUGUSTO	FELIPE RAFAEL AUGUSTO PESSINI
GABRIELA DA COSTA LOPES	CHRISTOPHER GABRIEL LOPES CAVALCANTE

GABRIELA SILVANA DIAS	OTÁVIO PHELIPE SANTOS DIAS
HELOISA ARAUJO	HELOISA ARAUJO
JOSELINA BARBOSA MENDES	CARLOS HENRIQUE MENDES DE SOUSA
JULIANA BARBOSA THEODORO	JULIANA BARBOSA THEODORO
KEROLLE ZACARIAS DA SILVA	KEROLLE ZACARIAS DA SILVA
LILIAN BISARRO CAMILLI	JOAO VITOR CAMILLI VASCONCELLOS
LUCILENE SANTANA OLIVEIRA	ITALO MORETTI
LUCYANNA DE SOUSA CORREA	LUAN SIDNEY DE SOUSA CORREA
MARIA APARECIDA SOARES	MARIA APARECIDA SOARES
MARIA DE FATIMA SILVA	CLEONICE RODRIGUES DE ASSIS
	MARIA DE FATIMA SILVA
MARIA DO DESTERRO DE SOUSA	MARIA DO DESTERRO DE SOUSA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA
MARIA GERONIMA MEDEIROS DE SOUZA	DOMINGOS DE SOUZA
	MARIA GERONIMA MEDEIROS DE SOUZA
MARIA LUCIA AMANCIO DA SILVA	NATAN CAIQUE SANTOS SILVA
MARIA MARY PEREIRA PINTO	MANOEL GERMANO PINTO
MARIANA FERREIRA DE MORAES	MIGUEL FERREIRA BONAZZIO
MARIANA TAIS SPINELLI	FILIPI LEONARDO SPINELLI VITAL
NEUSA DONETTI	NEUSA DONETTI
PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO	ISABELLI ARAUJO RUSSINI
PATRICIA DE ASSUMPCAO MORAES	NICOLE MORAES DE AS
	MELISSA MORAES DE SÁ
PAULIANA RODRIGUES DA SILVA	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA NERES
RAQUEL SIGNORELLI FONTOLAN	LUIZA FONTOLAN SETTI
RAYANE MATTOS DE OLIVEIRA LIMA	GABRIEL MATTOS DE OLIVEIRA LIMA
REJANE BASTOS DA SILVA	CICERO DA SILVA FERNANDES
RITA DE CASSIA ALMEIDA SANTANA	RITA DE CASSIA ALMEIDA SANTANA
ROSANA DE JESUS SANTOS	EMANUEL JESUS ROCHA
ROSEANE FELIX DOS REIS	HADASSA FELIX MACHADO
SEVERINA RODRIGUES DOS SANTOS	LUCAS DIEGO DOS REIS
SHEILA DA SILVA	SHEILA DA SILVA
SIMONE CRISTINA DO AMARAL BUENO	NATALINO APARECIDO DE GODOY BUENO
SIMONICA MARIA DE JESUS	JUAN ALVES DE JESUS
SORAIA SOUZA NASCIMENTO	YSAAC SOUZA REIS
SUSANA DA SILVA MEDEIROS	RYANA CRISTINA FEITOSA DA SILVA
SUZI MARA DE GODOY	DANIEL GODOY DE CERQUEIRA
TERESINHA APARECIDA DE SOUZA	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA
VALDIRENE MENDES DOS SANTOS	THOMAZ MENDES BELTRAN
VITAR DO CARMO MIRANDA	VITAR DO CARMO MIRANDA
YASMIN FERNANDA DA SILVA	MARIA CLARA DA SILVA

SÁBADO, DIA 20/06 – 8 às 15 horas.

ANDREA FLAVIA CRUZ GOMES DA SILVA
ANTONIA FRANCISCA FURTADO
CARIELE CANTIDIO SANTOS
CLARIANICE DIAS PEREIRA
DANIELA MAGNA DOS SANTOS
DILMA OLIMPIA MORAIS DA SILVA
DOMINGAS MARCILENE LOPES
EDNA GRACIELE TRINDADE
ERIKA APARECIDA FERREIRA
IRENE CAITANO
JULIANA DE OLIVEIRA MATIAS
KEYCIELLEN APARECIDA DE MOURA CAMPOS
MARCELA APARECIDA BARROS DURANTE
MARCIA FAGUNDES DE ALMEIDA
MARIA ANGELICA DE JESUS SANTOS
MARIA CECILIA TORQUATO AIRES
MARIA CLAUDIA NASCIMENTO
MARIA CRISTINA DA SILVA
MARIA DE LOURDES ANASTACIO
MARIA DO MONTE SERRATE DA SILVA SANTOS
MARIA JOSE DE SOUZA AGUIAR
MARTA DE SOUSA BARBOSA
MILCA CORREIA
MONICA KAREN VITOR
NEUSA GOMES DE TOLEDO
PATRICIA ALESSANDRA DE MORAES
RITA DE CASSIA NORDER
ROSANGELA DOS ANJOS FARIAS
ROSELI APARECIDA DE CARVALHO
SANDRA REGINA MIRANDA DA SILVA
SILVANA DE OLIVEIRA
SILVIA CRISTINA FERREIRA
TAMIRES ANDRESSA MARQUES LOPES
TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA
VALERIA DE LIMA

VERONICA BARBOSA MOREIRA DA SILVA
ZAIDE APARECIDA DA SILVA

Apresentar laudo/relatório médico que comprove a deficiência declarada.

RESPONSÁVEL FAMILIAR	LAUDO/RELATÓRIO MÉDICO
ALINE VALDEVINO DOS SANTOS	ALICE LORENA SANTOS DE OLIVEIRA
ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA
ANDRESSA FERREIRA LOPES TEIXEIRA	ADRYAN LEVI LOPES TEIXEIRA
CATARINA APARECIDA DA SILVA	DANILO LUCAS VITOR
EVA APARECIDA MACHADO	RYAN MACHADO TEIXEIRA
FABIANA APARECIDA DE SOUZA	JOSE ISAAC DE SOUZA M. DE OLIVEIRA
GILVANIA TEMOTEA DOS SANTOS	GILVANIA TEMOTEA DOS SANTOS
JAQUELINE DA SILVA	ANTHONY RAVI DA SILVA BUZO
MARIA CLAUDETE DA SILVA	MELKSEDEK ABNER DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE JESUS BERNARDO	DIANA ROANITA DE OLIVEIRA
MARLI GONCALVES DE BARROS	MARLI GONCALVES DE BARROS
PATRICIA DOS SANTOS PIRES	MARIA ROSA BARBOSA PIRES
PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	VALENTIN SANTOS DO NASCIMENTO
ROSIMEIRE VILAS BOAS BARTOLOMEU	SAMUEL VILAS BOAS BARTOLOMEU
SIRLEI ALVES DOS SANTOS	SIRLEI ALVES DOS SANTOS
SUENIA CUNHA DE OLIVEIRA	SUENIA CUNHA DE OLIVEIRA

SOMENTE DEVERÃO COMPARECER O RESPONSÁVEL FAMILIAR E O CÔNJUGE, NOS CASOS DE CASAMENTO CIVIL OU UNIÃO ESTÁVEL, PARA QUE AMBOS REALIZEM A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

A presente publicação está em conformidade com a Lei Federal n.º 14.620/2023, a Portaria MCID n.º 738/2024 e o Decreto Municipal n.º 4.865, de 18 de junho de 2025, além das demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. convoca Audiência Pública para o dia 23 de junho de 2026, (terça-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, para tratar sobre o Projeto de Lei nº 056/26 – do Executivo Municipal, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jaguariúna para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências. (LOA).

.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de junho de 2026

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) expede o presente Edital para comunicar que a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade será a responsável pelos trabalhos da Audiência Pública a ocorrer no dia 23 de junho de 2026, (terça - feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, para tratar sobre o Projeto de Lei nº 056/26 – do Executivo Municipal, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jaguariúna para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências. (LOA)

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de junho de 2026

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Este documento foi publicado para conhecimento público, na Imprensa Oficial, no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (https://jaguariuna.sp.leg.br/).

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade convida para a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, (terça-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, para tratar sobre o Projeto de Lei nº 056/26 – do Executivo Municipal, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jaguariúna para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências. (LOA).
A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Câmara Municipal de Jaguariúna, junho de 2026

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC